



Lei Municipal nº 711, de 04 de Dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE-RN PARA O EXERCÍCIO DE 2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, aplicando o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA esta Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.331.641,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITA CORRENTES	23.835.199,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	866.342,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.003.286,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.661.971,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.431.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.931.600,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.935.158,00)
TOTAL:	27.331.641,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	20.455.271,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.025.081,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.429.190,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.776.370,00
INVESTIMENTOS	6.745.370,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL:	27.331.641,00
01-INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	0,0
2-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	27.331.641,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Valor
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.206.700,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	448.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	55.500,00
PROCURADORIA JURIDICA	84.200,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.406.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	191.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948.785,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	9.161.000,00
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	1.038.505,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.115.481,00
FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE	930.100,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	554.800,00
SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	3.945.370,00
SEC.MUN. DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	655.400,00
SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	489.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	27.331.641,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, 04 de dezembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL